



PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO – PCG 2015

OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Fortaleza – DRF/ FOR
Agência da Receita Federal do Brasil em Baturité – ARF/BTE
Rua XV de Novembro, 918, Centro, Baturité-CE – CEP: 62.760-000
Telefones: (85) 3347-0500 / 0511 – Fax: (85) 3347-0046

Ofício nº 05/2016/ARF-BTE

Baturité/CE, 19 de janeiro de 2016.

Ao Senhor
Luiz Eduardo Viana Vieira
Prefeito Municipal de Guaramiranga
Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Centro
62.766-000 - Guaramiranga – CE

Assunto: **Saldo devedor consolidado referente ao PASEP**

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção à solicitação contida no **Ofício nº 02/2016**, de 7 de janeiro de 2016, cumpre informar o saldo devedor consolidado referente ao PASEP até 31 de dezembro de 2015. Seu montante é de aproximadamente **R\$ 109.875,22**, assim constituído:

- PASEP no âmbito da Receita Federal do Brasil:

R\$ 18.956,95

- PASEP no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:

R\$ 90.918,27

Atenciosamente,

Rômulo Prado Pinheiro
Chefe Substituto ARF/BTE
Matrícula nº 2194559



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
COMPROVANTE DE ADESÃO AO PARCELAMENTO

PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 4ª REGIÃO

EMITIDO EM: 22/12/15 13:14

Número do Recibo: 00000000152214121355
CPF ou CNPJ: 07.606.478/0001-09
Nome ou Nome Empresarial: MUNICIPIO DE GUARAMIRANGA
Parcelamento: 0004 - Parcelamento Convencional
Número de Referência: 000.300.071



RECIBO DE CONSOLIDAÇÃO DE 0002 - Parcelamento Simplificado - Pessoa Jurídica

O contribuinte acima indicado concluiu, no âmbito da PGFN, a consolidação do 0002 - Parcelamento Simplificado - Pessoa Jurídica, de que trata o art. 14-C da Lei 10.522, de 2002., conforme as informações prestadas em 22/12/2015

INSCRIÇÕES PARCELADAS / VALORES COM DESCONTO

INSCRICAO	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS
30714001686	25.064,36	18.798,34	31.393,72	15.051,28
30415000458	75.563,84	0,00	16.571,14	18.426,99

DEMONSTRATIVO DE CONSOLIDAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS	TOTAL
Sem Desconto	100.628,20	18.798,34	47.964,86	33.478,27	200.869,67
Com Desconto	100.628,20	18.798,34	47.964,86	33.478,27	200.869,67

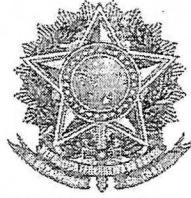
CÁLCULO DO VALOR DAS PARCELAS

PARCELA	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS(*)	TOTAL
1 à 60	1.677,14	313,31	799,41	557,97	3.347,83

(*)Decreto-Lei nº 1.025/69 e alterações posteriores.

NR. DO RECIBO: 00000000152214121355





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Fortaleza – DRF/ FOR
Agência da Receita Federal do Brasil em Baturité – ARF/BTE
Rua XV de Novembro, 918, Centro, Baturité-CE – CEP: 62.760-000
Telefones: (85) 3347-0500 / 0511 – Fax: (85) 3347-0046

Ofício nº 23/2016/ARF-BTE

Baturité/CE, 27 de janeiro de 2016.

Ao Senhor
Luiz Eduardo Viana Vieira
Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Guaramiranga
62.766-000 – Guaramiranga – CE

Assunto: **Saldo devedor Previdenciário**

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção à solicitação contida no **Ofício nº 06/2015**, de 27 de janeiro de 2016, informo que o saldo dos parcelamentos previdenciários para o município de Guaramiranga é de aproximadamente **RS 9.381.158,60**, assim constituídos:

-CNPJ 07.606.478/0001-09 – Município de Guaramiranga: **RS 8.927.657,86**.

-CNPJ 74.128.646/0001-95 – Município de Guaramiranga – Câmara Municipal: **RS 453.500,74**.

Atenciosamente,

Rômulo Prado Pinheiro
Chefe Substituto ARF/BTE
Matrícula nº 2194559